



PREFEITURA DE
JOÃO PESSOA
PRA VIVER MELHOR

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 14 a 20 de setembro de 2014 * n° 1442 * Pág. 001/08

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.312, de 12 de setembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 098280/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.893.250,00** (três milhões, oitocentos e noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | R\$ |
|---|---------------------|
| 10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 10.101 - Gabinete do Secretário | |
| 04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições | |
| 3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições | 100.000,00 |
| 12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais | |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 10.102 - Diretoria de Gestão Curricular | |
| 12.306.5200 - 2514 - Alimentação Escolar | |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo | 2.400.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| 12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar | |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo | 155.250,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 350.000,00 |
| 12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabizado | |
| 3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 13.000,00 |
| 10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes | |
| 12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes (ECCA) Estação das Artes | |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 400.000,00 |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| SUBTOTAL | 3.793.250,00 |
| 16.000 - Encargos gerais do Município | |
| 16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças | |
| 28.846.5324 - 7027 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Administração | |
| 3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | 3.893.250,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

| | R\$ |
|--|---------------------|
| 10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 10.101 - Gabinete do Secretário | |
| 12.361.5130 - 4390 - Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos-BNDES/PMAT | |
| 3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 9.500,00 |
| 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria | 59.500,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 39.500,00 |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações | 59.500,00 |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente | 19.500,00 |
| 12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares | |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações | 500.000,00 |
| 12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares | |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente | 60.500,00 |
| 10.102 - Diretoria de Gestão Curricular | |
| 12.122.5207 - 2785 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo | 40.000,00 |
| 12.243.5200 - 2512 - Saúde do Escolar | |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo | 57.000,00 |
| 12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas | |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 45.000,00 |
| 12.361.5193 - 2499 - Bandas Escolares de Música | |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente | 297.000,00 |
| 12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar | |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| 12.361.5207 - 2789 - Colóquio Municipal de Educação | |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente | 90.000,00 |
| 12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas Pedagógicas, Esportivas e Culturais | |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo | 886.250,00 |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente | 480.000,00 |
| 10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação | |
| 12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital | |
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo | 550.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 400.000,00 |
| TOTAL GERAL | 3.893.250,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de setembro de 2014

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento

BRUNNO SÍTÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.313, de 12 de setembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 098658/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário**

| | R\$ |
|--|-----------------|
| 10.122.5001 - 2924 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis | |
| 4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis | 5.000,00 |

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário**

| | R\$ |
|---|-----------------|
| 10.122.5139 - 1025 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Secretaria da Saúde e a Sede dos Distritos Sanitários | |
| 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações | 5.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de setembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

SMS

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 09 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em sua Centésima Septuagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando o pedido de vistas da Conselheira Joana Batista Oliveira Lopes, na Centésima Sexagésima Nona Reunião Ordinária, ocorrido anteriormente à apresentação inicial do Relatório Anual de Gestão 2013, e

Considerando a apresentação do documento pela Coordenação de Desenvolvimento Institucional e apresentação e apreciação do parecer da Conselheira supracitada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde subsequente, realizada em 21 de agosto de 2014,

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, com as ressalvas abaixo, o Relatório Anual de Gestão 2013 da Secretaria Municipal da Saúde de João Pessoa.

1. Que a Secretaria de Saúde de João Pessoa apresente a este Conselho Municipal de Saúde:
 - a. Quadro Detalhado de Profissionais da Secretaria de Saúde de João Pessoa, por Unidade de Saúde, não disponibilizados no quadro do item 4 (quatro) do RAG 2013, ou no site do SAGRES (citado pela SMS), e conforme consta em seus arquivos;
 - b. Que o parecer da Relatora em seu item III.2 seja apreciado pela área técnica para os devidos esclarecimentos a este Conselho, quanto ao uso dos Recursos do Fundo Constitucional do DF (item 8.5.2 do RAG).


SÔNIA MARIA LACERDA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde


MÔNICA ROCHA RÓDRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 09/2014, de 21/08/2014, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007 e Regimento Interno.

Em atendimento ao parecer da Conselheira Joana Batista Oliveira Lopes (Anexo I), a Secretaria Municipal de Saúde apresenta ao plenário do Conselho Municipal de Saúde, os documentos constantes dos Anexos II a V.

Anexo I
RESOLUÇÃO CMS 09/2014

Ilustríssima Senhora

Sônia Lacerda
Digníssima Presidente do Conselho Municipal de Saúde João Pessoa/PB
Senhores e Senhoras Conselheiros (as)

PARECER RELATORIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

PERÍODO: JANEIRO DE 2013 À DEZEMBRO DE 2013
Conselheira Titular: Joana Batista Oliveira Lopes
SEGMENTO DOS TRABALHADORES

Em cumprimento ao tempo estabelecido pela legislação que norteia os Conselhos de saúde, assim como, o que estabelece o REGIMENTO INTERNO, entrego nesta data o meu parecer sobre o relatório de GESTÃO EXERCÍCIO Janeiro à Dezembro de 2013 na qualidade de Conselheira titular, segmento dos Trabalhadores representando o Sindicato dos Odontologistas no Estado da Paraíba, fiz pedido de vistas fundamentada na legislação que norteia as competências dos Conselheiros do CMS/JP que é analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, a fim de emitir e apresentar parecer sobre o referido Relatório ao Plenário deste Conselho.

I. DO OBJETIVO

O objetivo do presente parecer é emitir opinião fundamentada e voto para o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) assim como, é emitir avaliação sobre o Relatório de GESTÃO EXERCÍCIO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013, e externar intenção de voto para o Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/JP (CMS-JP)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

II. DO DOCUMENTO

Da estrutura de organização do documento do **RELATORIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB** PERÍODO: JANEIRO DE 2013 À DEZEMBRO DE 2013, colhe-se que contem 56 páginas não numeradas, tendo numeração apenas nos itens do conteúdo na ordem de 1 a 11, A princípio verifica-se que o **RELATORIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB PERÍODO** JANEIRO DE 2013 À DEZEMBRO DE 2013, esclarecendo que o referido relatório **chegou** ao Conselho Municipal de Saúde fora do prazo legal previsto na LEI COMPLEMENTAR 141 /2012 que seria até o dia 30 de março de 2014 só chegando ao CMS/PB em junho de 2014, Nos termos do artigo 36, § 2º da Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, os entes da federação deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde (PAS) ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente.

De acordo com a legislação em vigor os recursos da saúde somente devem ser empregados em ações e serviços definidos pela legislação vigente, respeitadas as Leis Orçamentárias existentes (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Os gastos em saúde devem, então, ser planejados, de acordo com as necessidades de saúde da população, previstos no Plano de Saúde, na Programação Anual de Saúde, na Lei Orçamentária Anual e **demonstrada sua execução no Relatório Anual de Gestão.**

Destaca-se a participação dos Conselhos de Saúde, conforme Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453/2012 (Revoga a Resolução CNS nº 333/2003), assim estabelecida:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

...

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente; Grifo nosso.

Assim, cabe aos Conselhos de Saúde **aprovar** referida proposta orçamentária no âmbito de sua atuação quanto à compatibilidade com o Plano. Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como o Plano de Saúde plurianual (PS) e suas respectivas Programações Anuais de Saúde (PAS), nos termos da legislação existente. Diante do posto e da responsabilidade legal atribuída aos Conselhos de Saúde analisei os seguintes indicadores: Pacto pela Vida, Pacto de Gestão, Indicadores de saúde, Produção Ambulatorial – média e alta complexidade, Produção Hospitalar, Dados Adicionais e Recursos Humanos. Na apreciação observei os indicadores pactuados, metas atingidas e não atingidas e **que os dados do RELATORIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB PERÍODO: JANEIRO DE 2013 À DEZEMBRO DE 2013 encontra-se no Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão – SARGSUS, fazendo neste ato destaque em vários itens e principalmente os contidos no item 04 Profissionais do SUS (Fonte CNES) – Que expõe o quadro de profissionais da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa e as formas de contratações, assim como no item 8.52 que trata “DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF”.**

III. O RELATORIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB PERÍODO: JANEIRO DE 2013 À DEZEMBRO DE 2013

III.1- ANALISANDO O ITEM 04 PROFISSIONAIS DO SUS (FONTE CNES) – Que expõe o quadro de profissionais da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa e as formas de contratações **apresentando um quadro com 12.312 (doze mil trezentos e doze) PROFISSIONAIS (Fonte: CNES) com a Última**

atualização: 23/05/2014 01:50:00 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, causando uma enorme preocupação ao se verificar vários tipos de contratos de trabalho com admissão irregular de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa em flagrante agressão aos princípios jurídico-administrativos da legalidade, da finalidade e da moralidade, e suas conseqüências vistas sob o prisma do direito do trabalho. Contratação de pessoal sem o imprescindível concurso público burlando este pré-requisito que se constitui expressão do princípio da igualdade dos administrados perante o Poder Público.

A administração pública é uma das funções essenciais do Estado, voltada para a execução de atividades relacionadas com o interesse público de uma certa coletividade. Neste sentido, sujeita-se a princípios próprios e a regimento específico, não podendo operar além dos limites que esta normatização faculta ou obriga.

Na qualidade de norma mais elevada, diz a Constituição Federal que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concursos público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.” (Art. 37, II, CRFB).

4. PROFISSIONAIS SUS (Fonte: CNES)

| AUTONOMO TIPO | TOTAL |
|--|-------|
| INTERMEDIADO ORG DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBL(OSCIP) | 2 |
| INTERMEDIADO P ENTIDADE FILANTROPICA E/OU SEM FINS LUCRATIVO | 171 |
| INTERMEDIADO POR COOPERATIVA | 17 |
| INTERMEDIADO POR EMPRESA PRIVADA | 54 |
| INTERMEDIADO POR ORGANIZACAO SOCIAL(OS) SEM INTERMEDIACAO(RPA) | 1 |
| COOPERATIVO TIPO | 248 |
| | TOTAL |
| SEM TIPO | 160 |
| TOTAL | 160 |
| SEM TIPO | 58 |
| TOTAL | 551 |

ESTAGIOS

| ESTAGIO TIPO | TOTAL |
|--------------------------------|--------|
| SEM TIPO | 1 |
| TOTAL | 1 |
| ESTAGIO SEM TIPO | TOTAL |
| SEM TIPO | 1 |
| TOTAL | 1 |
| OUTROS TIPO | TOTAL |
| BOLSA | 24 |
| CONTRATO VERBAL/INFORMAL | 108 |
| PROPRIETARIO | 34 |
| TOTAL | 166 |
| RESIDENCIA TIPO | TOTAL |
| SEM TIPO | 108 |
| TOTAL | 108 |
| CARGO COMISSONADO | 86 |
| CELETISTA | 892 |
| CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | 6124 |
| EMPREGO PUBLICO | 284 |
| ESTATUTARIO | 2656 |
| SEM TIPO | 2270 |
| TOTAL | 12.312 |

III. 2- Analisando o item 8.5.2. DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF - DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL DOTAÇÃO INICIAL e a DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) (R\$) e DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF no valor Total 4.351.828,47. Indaga-se a GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA? Quais foram as despesas com saúde efetuadas com esses recursos e por que recursos do FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL?

IV - DO REQUERIMENTO

Amparada pela Lei 12.527/2011 e Constituição Federal no Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (...) Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade.

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

O direito fundamental de acesso à informação é reconhecido, inclusive, em tratados internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil. Vejamos:

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (artigos 10 e 13): Cada Estado - parte deverá (...) tomar as medidas necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública (...) procedimentos ou regulamentos que permitam aos membros do público em geral obter (...) informações sobre a organização, funcionamento e processos decisórios de sua administração pública (...)?

Já a Lei federal nº 101/00, também denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no seu artigo 48, estabelece que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: i) os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; ii) as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; iii) o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

A Portaria GM nº 3.332/2006, no âmbito do Sistema de Planejamento do SUS, define plano de saúde como o instrumento básico que, em cada esfera de gestão, norteia a definição da programação anual das ações e serviços de saúde, assim como da gestão do SUS.

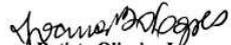
Diante do posto, requer que a GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, diga-se Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa o detalhamento com nomes e valores pagos aos contratos declinados no item 04 - **PROFISSIONAIS SUS, do RELATORIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB PERÍODO: JANEIRO DE 2013 À DEZEMBRO DE 2013 requerendo esclarecimento com detalhamento de forma analítica das despesas com saúde efetuadas com os recursos do FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL no valor de: R\$4.351.828,47.**

IV - CONCLUSÃO

Concluo a análise do **RELATORIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB PERÍODO: JANEIRO DE 2013 À DEZEMBRO DE 2013** requerendo:

- 1- Providências do Conselho de Saúde do Município de João Pessoa para solicitar da GESTÃO MUNICIPAL o detalhamento com nomes e valores pagos aos profissionais dos contratos declinados no item 04 - **PROFISSIONAIS SUS, RELATORIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB PERÍODO: JANEIRO DE 2013**
- 2- **Requerendo ainda o detalhamento das despesas com saúde efetuadas no Município de João Pessoa/ Paraíba com recursos do FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL no valor de R\$ 4.351.828,47;**
- 3- **Por fim requerer ao pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa/Paraíba o acatamento e aprovação do presente parecer para condicionar a aprovação do RELATORIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB PERÍODO: JANEIRO DE 2013 a análise das informações ora solicitadas.**

João Pessoa, 04 de Agosto de 2014


Joana Batista Oliveira Lopes
Conselheira do Conselho Municipal de Saúde/JP-PB
TITULAR- SEGMENTO DOS TRABALHADORES

Interessado: Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa/PB

Assunto: Atender ao requerimento solicitado pela Conselheira Titular: Joana Batista Oliveira Lopes

Referência: Relatório de Gestão Anual ano 2013- SARGSUS

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Democracia é o regime político mais valorizado no mundo contemporâneo e no Brasil, apresenta-se como consenso e bandeira de luta dos diversos segmentos sociais.

Os conselhos de saúde como instâncias de participação social representam uma importantíssima conquista da sociedade civil para a efetivação da democracia. E o trabalho dos conselheiros de saúde amplia a interação entre o governo e a sociedade impulsionando-o na formulação de políticas públicas, promovendo o reconhecimento dos direitos sociais e o fortalecimento dos canais de participação da sociedade.

Logo, acreditamos que a parceria que está firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa a fim de avaliar e analisar os instrumentos de gestão amplia o controle social e assegura à publicidade dos documentos legais a sociedade de João Pessoa.

DAS SOLICITAÇÕES:

1. DA ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE GESTÃO- SARGSUS-2013

O Sistema de Apoio à construção do Relatório de Gestão – SARGSUS é uma ferramenta eletrônica desenvolvida pela Secretária de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde, com o objetivo de apoiar os gestores municipais na elaboração e envio do Relatório Anual de Gestão (RAG) ao Conselho de Saúde.

O sistema disponibiliza informações a partir de uma base de dados proveniente dos Sistemas de Informação (IBGE, SINAN, SIM, SINASC, SISACTO, SIOPS). Após exportação de dados dos formulários é possível gerar o RELATÓRIO DE GESTÃO para impressão.

O Relatório de Gestão é gerado em Portable Document Format (PDF) impossibilitando qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Saúde, e o sistema não possuía função para numerar as páginas do relatório.

2. DO ENVIO DO RELATÓRIO DE GESTÃO AO CONSELHO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de saúde cumpriu com a determinação legal nos termos da Lei Complementar 141 de janeiro de 2012 encaminhando ao Conselho Municipal de Saúde o Relatório Anual de Gestão 2013 em versão digitalizada no produtor de texto WORD, pois o site do SARGSUS apresentava inconsistências que inviabilizavam a alimentação do RAG 2013.

3. DOS PROFISSIONAIS DO SUS (Fonte- CNES)

Considerando a Portaria nº 511 de 29 de dezembro de 2000, o CNES torna-se o sistema oficial para registro de estabelecimentos de saúde e profissionais.

Desde sua implantação efetiva em agosto de 2003, o CNES vem sendo aprimorado. Dotar o Sistema de Saúde com uma base cadastral atualizada, única e fidedigna em todo país, é uma ação conjunta das 03 (três) esferas de gestão do SUS.

Segundo o Manual de preenchimento CNES, do Ministério da Saúde, cabe ao gestor federal receber o banco de dados, manter a base nacional atualizada e efetuar sistematicamente a disseminação das informações cadastrais de todo território nacional.

Os dados alimentados na base de dados do CNES é mensalmente atualizado e a Secretaria de saúde mesmo diante de sua gigantesca rede de serviços não vem medindo esforços para atualizar em tempo real as fichas de estabelecimentos e profissionais de saúde.

Segundo a Diretoria de Gestão da Educação e do Trabalho na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (DGETS) possuímos o seguinte quadro de trabalhadores: 1.028 cedidos de outros órgãos; 1.760 contratados no regime CLT; 20 servidores que serão incorporados ao regime CLT quando se apresentarem na DGTES; 175 comissionados; 3.347 efetivo/estatutário; 5.511 prestadores de serviços, totalizando 11.841 trabalhadores em saúde.

O Sistema de Acompanhamento da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) na versão captura é um módulo que permite a captura dos dados da execução orçamentária, licitações, obras e folha de pessoa dos jurisdicionados que devem enviar a prestação de contas públicas ao TCE.

Através do SAGRES – Paraíba é possível visualizar o detalhamento dos profissionais do SUS que estão cadastrados exercendo funções na rede de serviços de saúde do SUS de João Pessoa pelo link: <http://sagres.tce.pb.gov.br/>.

4. DO DETALHAMENTO DE DESPESAS

O SARGSUS possui interface com vários sistemas de informações incluindo o Sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde (SIOPS).

O SIOPS foi institucionalizado, no âmbito do Ministério da Saúde, com a publicação da Portaria Conjunta MS/PGR nº 1163, de 11 de outubro de 2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial MS/PGR nº 446, de 16 de março de 2004, sendo, atualmente, coordenado pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

Os dados contidos no SIOPS têm natureza declaratória e buscam manter compatibilidade com as informações contábeis, geradas e mantidas pelo município, além de conformidade com a codificação de classificação de receitas e despesas, definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF).

As informações prestadas são provenientes do setor responsável pela contabilidade da Secretaria municipal de saúde.

Assim, o SIOPS desde a sua criação, em 2000, constitui instrumento para o acompanhamento do cumprimento do dispositivo constitucional que determina aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, tendo sido reconhecido seu papel na própria LC 141/2012, que o elege para tal.

Assim, o SARGSUS exporta os dados do SIOPS para alimentação do Relatório anual de gestão. No entanto, o SIOPS e o SARGSUS sofreram alterações no ano de 2014, como pode ser visto em anexo.

Logo, o montante de R\$ 4.351.824,47 refere-se a restos a pagar de 2012 que foram arolados para o ano de 2013.

DA CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem empenhado esforços para assegurar a maior transparência das informações públicas, para assegurar o cumprimento das leis vigentes no país.

Enfim, acreditamos que a parceria firmada entre a gestão e este Conselho Municipal de Saúde engrandece o Sistema Único de Saúde local e fortalece o controle social.

Mônica Rocha Rodrigues Alves
Mônica Rocha Rodrigues Alves
 Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa

SUS Sistema Único de Saúde | Ministério da Saúde | **FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - FCES**
 A - Módulo Básico

1 - DADOS OPERACIONAIS: INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE: 2.1 - CNES, 2.2 - Cod. Unidade (SIA/SUS), 2.3 - Identificador da Situação do Estabelecimento (Individual, Mantido, Terceiros)

2.4 - Razão Social, 2.5 - Nome Fantasia, 2.6 - Logradouro, 2.7 - Número, 2.8 - Complemento, 2.9 - Bairro, 2.10 - Nome do Município, 2.11 - CEP, 2.12 - Cod. Município, 2.13 - UF, 2.14 - Reg. Saúde, 2.15 - Dist. Sanit., 2.16 - Dist. Admin., 2.17 - Telefone, 2.18 - FAX, 2.19 - E-MAIL, 2.20 - CNPJ/CNPJ DO ESTABELECIMENTO, 2.21 - CNPJ DA MANTENEDORA

3 - CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE: 3.1 - Esfera Administrativa (1-Federal, 2-Estadal, 3-Municipal, 4-Privada), 3.2 - Atividade de Ensino/Pesquisa, 3.3 - Natureza da Organização (01-Administração Direta de Saúde, 02-Administração Direta de Outros Órgãos, etc.), 3.4 - Gestão (Atenção Básica, Média Complexidade, Internação, Alta Complexidade), 3.5 - Retenção de Tributos

3.6 - Atendimento Prestado (1-Internação, 2-Atendimento Ambulatorial, 3-SADT, 4-Urgência/Emergência), 3.7 - Fluxo da Clientela (01-Atendimento de demanda espontânea, 02-Atendimento de demanda referenciada)

4 - VÍNCULO COM O SUS: 4.1 - Nº Contrato/Convênio, 4.1.1 - Data de Publicação, 4.2 - Nº Contrato/Convênio, 4.2.1 - Data de Publicação, 4.3 - CONTA CORRENTE (4.3.1 - Banco, 4.3.2 - Agência, 4.3.3 - Número)

5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 5.1 - Nº DO ALVARÁ, 5.2 - DATA EXPEDIÇÃO, 5.3 - ÓRGÃO EXPEDIDOR (SES, SMS)

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a), Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade, Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS

SIOPS - Cálculo do Percentual de Receita própria aplicada em Saúde conforme a LC 141/2012
 Município: João Pessoa - PB - 260750 **SIOPS 6º Bimestre 2013**

QUADRO A - Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculada à Saúde

| Receita | Previsão Atualizada 2013 | Receita Realizada até 6º Bimestre 2013 | Receita Orçada 2014 |
|---|--------------------------|--|---------------------|
| Impostos(I) | 327.097.772,83 | 346.471.898,83 | 332.000.000,00 |
| ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 39.000.000,00 | 40.630.068,48 | 39.000.000,00 |
| IRRF | 25.630.834,02 | 36.563.727,05 | 30.000.000,00 |
| ITBI | 73.000.000,00 | 70.112.821,28 | 75.000.000,00 |
| ISS | 151.292.117,36 | 155.096.034,01 | 160.000.000,00 |
| Multas e Juros de Mora de Impostos | 23.044.065,48 | 25.043.351,85 | 8.800.000,00 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa de Impostos | 15.130.654,66 | 17.425.866,15 | 20.000.000,00 |
| Transferências da União (II) | 330.640.000,00 | 305.226.392,27 | 350.500.000,00 |
| Cota-Parte FPM | 330.000.000,00 | 304.737.045,00 | 350.000.000,00 |
| (-) Cota-Parte FPM-as (Art. 159 - item D CF/88) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte ITR | 30.000,00 | 77.375,92 | 20.000,00 |
| Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir | 500.000,00 | 391.969,29 | 500.000,00 |
| Transferências do Estado (III) | 317.137.344,83 | 306.599.399,06 | 345.400.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS (100%) | 280.000.000,00 | 272.239.271,21 | 300.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 36.737.344,83 | 34.091.533,33 | 45.000.000,00 |
| Cota-Parte do IR - Exportação (100%) | 400.000,00 | 268.594,52 | 400.000,00 |
| Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculada à Saúde (II + III + IV + V) | 974.875.117,36 | 957.297.689,16 | 1.027.920.000,00 |

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Despesa | Dotação Atualizada 2013 | Despesa Empenhada até 6º Bimestre 2013 | Despesa Liquidada até 6º Bimestre 2013 | Despesa Paga até 6º Bimestre 2013 | Despesa Orçada 2014 |
|---|-------------------------|--|--|-----------------------------------|---------------------|
| Despesas Correntes (V) | 621.828.931,83 | 648.141.256,25 | 617.320.852,70 | 495.578.996,91 | 726.300.850,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 313.449.562,08 | 294.116.225,79 | 293.689.950,73 | 286.644.137,80 | 292.733.320,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.666.850,00 | 1.255.403,52 | 1.255.403,52 | 1.255.403,52 | 2.000.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 306.512.489,45 | 252.767.626,94 | 222.375.898,45 | 205.679.455,79 | 431.567.530,00 |
| Despesas de Capital (VI) | 40.613.520,47 | 22.364.365,46 | 17.846.960,44 | 17.167.474,68 | 111.763.150,00 |
| Investimentos | 34.905.978,47 | 17.256.824,44 | 12.739.416,40 | 12.039.933,06 | 102.553.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| Amortização da Dívida | 5.107.542,00 | 5.107.541,02 | 5.107.541,02 | 5.107.541,02 | 8.188.150,00 |
| Total (VII = V + VI) | 661.842.452,00 | 670.505.621,71 | 635.167.813,14 | 512.746.471,59 | 838.064.000,00 |
| (I) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art. 4º, LC 141/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (I) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art. 4º, LC 141/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (I) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art. 4º, LC 141/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII + VIII + IX + X) | 661.842.452,00 | 670.505.621,71 | 635.167.813,14 | 512.746.471,59 | 838.064.000,00 |

QUADRO C - Recortes de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)

| Transferências de Recursos do SUS | Previsão Atualizada 2013 | Receita Realizada até 6º Bimestre 2013 | Receita Orçada 2014 |
|--|--------------------------|--|---------------------|
| União (XII) | 410.957.468,00 | 320.144.037,73 | 552.596.500,00 |
| Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 63.443.268,72 | 65.725.965,63 | 74.021.000,00 |
| Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar | 249.922.658,28 | 234.352.951,50 | 391.965.000,00 |
| Vigilância em Saúde | 12.960.000,00 | 7.407.582,41 | 13.022.000,00 |
| Assistência Farmacêutica | 9.200.000,00 | 4.417.855,35 | 13.157.000,00 |
| Gestão do SUS | 20.335.480,00 | 1.509.830,22 | 12.800.250,00 |
| Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | 41.393.563,00 | 6.730.446,62 | 50.232.750,00 |
| Outras Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 13.802.500,00 | 0,00 | 38.200.500,00 |
| Outras Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Estado (XIII) | 7.765.000,00 | 4.950.742,09 | 15.112.000,00 |
| Receita de Prest. Serv. do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências do Estado | 7.765.000,00 | 4.950.742,09 | 15.112.000,00 |
| Municípios (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Prest. Serv. a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Prest. Serv. a Controladores de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recargas do SUS (XV) | 7.500.000,00 | 3.345.956,36 | 7.500.000,00 |
| Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas | 7.500.000,00 | 3.345.956,36 | 7.500.000,00 |
| Recargas de outros serviços de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (XVI = XII + XIII + XIV + XV) | 426.222.468,00 | 328.440.736,18 | 615.210.500,00 |

SIOPS - Cálculo do Percentual de Receita própria aplicada em Saúde conforme a LC 141/2012
 Município: João Pessoa - PB - 260750 **SIOPS 6º Bimestre 2013**

QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012

| Item | Valor | Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde |
|---|----------------|---|
| Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XVII) | 226.356.112,83 | 226.356.112,83 |
| (I) RP's não processados inscritos em 2012 sem disponibilidade financeira (XXII) | 6.845.120,03 | 0,00 |
| Disponibilidade Financeira em Saúde - 2013 | 3.651.406,79 | 3.651.406,79 |
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2013 | 0,00 | 0,00 |
| (I) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XX) | 0,00 | 0,00 |
| (I) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASP's em Exercícios Anteriores (XX) | 0,00 | 0,00 |
| (II) Despesas com Recursos Próprios (XXI)-(XXII)-(XXIII)-(XXIV)-(XXV) | 226.356.112,83 | 226.356.112,83 |
| % de Recursos Próprios aplicados em ASP's* Fonte (XXII + XXI / IV) * | 21,85 | 21,85 |
| Despesa mínima a ser aplicada em ASP's* (XXIII+ IV * 15% LC 141) | 143.594.653,32 | 143.594.653,32 |
| Despesa mínima a ser aplicada em ASP's* (XXIV+ IV * % Lei Orgânica ou Constituições) | N/A | N/A |
| Despesa mínima a ser aplicada em ASP's* (XXV) | 143.594.653,32 | 143.594.653,32 |
| Limite não cumprido (XXVI) | 0,00 | 0,00 |

QUADRO E - Execução de Restos a Pagar não Processados inscritos com Disponibilidade de Caixa

| Exercício | Inscritos | Cancelados / Prescritos | DISPONIBILIDADE DE CAIXA EXCLUIDOS OS RP's INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira | Pagos | A Pagar |
|-------------------|--------------|-------------------------|---|--|--------------|------------|
| Inscritos em 2013 | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Inscritos em 2012 | 4.351.828,47 | 2.235.803,89 | 5.988.708,43 | 2.114.882,54 | 2.114.882,54 | 122.063,29 |
| Total | 4.351.828,47 | 2.235.803,89 | 5.988.708,43 | 2.114.882,54 | 2.114.882,54 | 122.063,29 |

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual mínimo em ASP's*

| Exercício | Despesa aplicada com recursos próprios | Despesa mínima a ser aplicada com recursos próprios | Saldo | Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP's inscritos em exercícios anteriores) | RP's não processados | Processados com disponibilidade de caixa | Parcela de RP's considerada no percentual mínimo |
|-------------------|--|---|---------------|---|----------------------|--|--|
| Inscritos em 2013 | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Inscritos em 2012 | 191.648.916,09 | 128.328.078,91 | 63.320.837,18 | 5.988.708,43 | 4.351.828,47 | 4.351.828,47 | 0,00 |
| Total | 191.648.916,09 | 128.328.078,91 | 63.320.837,18 | 5.988.708,43 | 4.351.828,47 | 4.351.828,47 | 0,00 |

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual mínimo em ASP's*

| Exercício | RP's Cancelados considerados para o percentual mínimo (exercício de referência) | Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's | Saldo |
|-----------------|---|--|-------|
| Cancelados 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cancelados 2012 | N/A | N/A | N/A |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual mínimo em ASP's*

| Exercício | Despesa aplicada com recursos próprios | Despesa mínima a ser aplicada com recursos próprios | Valor não cumprido | Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido | Saldo Final (Não Aplicado) |
|-----------|--|---|--------------------|--|----------------------------|
| 2012 | 191.648.916,09 | 128.328.078,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 191.648.916,09 | 128.328.078,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

(*) ASP's: Ações e Serviços Públicos em Saúde
 Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no site <http://siops.datasus.gov.br> após a transmissão e homologação dos dados.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2014

Seleção Pública de Projetos para a prevenção de HIV/AIDS/ DST e Hepatites Virais e promoção à saúde das pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, por intermédio da Seção de Controle de DST/AIDS e Hepatites Virais e da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, torna pública a realização de seleção, na forma da **Portaria nº 51/2014** para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, na área de prevenção à ocorrência de DST/HIV/AIDS, Hepatites Virais e promoção à saúde das pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS e Hepatites Virais, nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÃO GERAL**1.1 – Escopo**

Visando ao controle da epidemia de AIDS, Hepatites Virais e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis ou DST, o Município de João Pessoa desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e órgãos governamentais (federais, estaduais e municipais), com vistas também à promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem e convivem com AIDS e Hepatites Virais no nosso município e outras populações vulneráveis.

1.2 – Objetivo

O presente edital tem por objetivo apoiar ações que sejam vinculadas a projetos de organizações não governamentais e de outras organizações da sociedade civil, que atuem na prevenção das DST/HIV/AIDS e hepatites e na promoção à saúde das pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS e Hepatites Virais, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Município de João Pessoa (PB).

1.3 – Linhas de Apoio/Temas

As áreas temáticas aqui definidas se baseiam na adequação e definição das prioridades locais para fortalecer a prevenção e a promoção à saúde das pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS e hepatites virais, visando à melhoria das condições de vida do público acima referido.

O presente Edital contempla as áreas de atuação em Prevenção e Assistência, divididas entre as seguintes áreas temáticas:

| DESCRIÇÃO DA ÁREA | LINHA TEMÁTICA |
|-------------------|--|
| PREVENÇÃO | Prevenção das DST/AIDS e hepatites virais de Práticas Sexuais Seguras por meio da promoção à saúde utilizando metodologias lúdicas (teatro, arte circense, <i>hip hop</i> , capoeira, mamulengos, arte terapia e outras atividades culturais), em parceria com a Estratégia de Saúde da Família, CAIS e ou serviços de referência em DST/AIDS/HV de João Pessoa. Redução de Danos aos usuários de álcool, crack e outras drogas em parceria com o consultório na Rua, CAPS e ou Estratégia de Saúde da Família. Promoção dos Direitos Humanos das Prostitutas, Travestis e Transsexuais em parceria com a Estratégia de Saúde da Família e ou serviços públicos que garantam a qualidade de vida da referida população. Realização de pesquisas científicas nas áreas HIV/AIDS/ DST/HV as quais deverão ser realizadas e concluídas na vigência do projeto. |
| ASSISTÊNCIA | Atenção às Pessoas Vivendo e ou convivendo com HIV/AIDS e hepatites virais focado na adesão ao tratamento e na melhoria da qualidade de vida destas pessoas (arte terapia, rodas de diálogo sobre adesão, cesta básica, terapias alternativas como <i>reiki, do-in</i> , bioenergética, etc.) em parceria com os serviços de referência em DST/AIDS e Hepatites virais e com a Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de João Pessoa-PB. |

1.4 – Cronograma

| FASES | DATA |
|---------------------------------------|---|
| Lançamento do Edital | 06/10/2014 |
| Submissão de propostas até | 15/10/2014 |
| Divulgação dos resultados | 31/10/2014 |
| Entrega da documentação dos aprovados | 31/10/2014 a 17/11/2014 |
| Início da subscrição dos convênios | A partir do dia 20/11/2014 de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde. |

1.5 – Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação, o processo de habilitação e seleção irá considerar somente projetos direcionados para os seguintes segmentos da população:

- 1) Homens e Mulheres Vivendo e/ou convivendo com HIV/AIDS e hepatites virais;
- 2) Lésbicas, Gay, Travestis e Transsexuais;
- 3) Profissionais do Sexo;
- 4) Populações Adulta, Jovens, Adolescentes e Idosos em situação de vulnerabilidade social.
- 5) Homens que fazem sexo com homens;
- 6) Usuários de Drogas;

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e Municípios no âmbito do Departamento Nacional de HIV/AIDS, hepatites Virais e outras DST localizadas no Município de João Pessoa - PB e de acordo com as especificações contidas neste edital.

1.5.1 – Conforme o Capítulo I - Art. 1º - § 1º da Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999, consideram-se Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.5.2 – Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.5.3 – Conforme o Capítulo I - Art. 2º incisos I a XIII da Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999, não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- As sociedades comerciais;
- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- As entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- As organizações sociais;
- As cooperativas;
- As fundações públicas;
- As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;
- As organizações creditícias que tenham quaisquer tipos de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

1.5.4 – Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que se encontrem com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no que tange à prestação de contas ou a relatórios narrativos e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Municipal.

1.5.5 – Conforme Art. 24 § 1º item VII da Lei nº 13019 de 31/12/2014, a organização da sociedade civil deve possuir:

a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

1.5.6 – Conforme estabelecido no Art. 28 § 1º e § 2º da Lei nº 13019 de 31/12/2014:

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso VII do § 1º do art. 24, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24.

1.6 – RECURSOS FINANCEIROS

1.6.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Municipal.

1.6.2 – Serão selecionados **até 06 (seis) projetos** destinados às ações de Promoção à saúde das Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e para ações de Prevenção as DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais.

1.6.2.1 – Para os **06 (seis) projetos** destinados à Prevenção as DST/Aids e Assistência e Promoção à saúde as pessoas vivendo com HIV/Aids, o valor a ser liberado será de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para cada organização.

1.6.3 – Serão excluídos do processo seletivo os projetos que apresentarem orçamento superior ao valor estabelecido no item 1.6.2.1, exceto se constar no mesmo que o valor excedente corresponde às ações que serão realizadas com recursos próprios da organização na forma de contrapartida.

1.6.4 – Cada instituição poderá concorrer até 01 (um) projeto de promoção à saúde das Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais ou prevenção as DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais.

1.6.5 – O valor de cada convênio, conforme estabelecido no item 1.6.2.1, será liberado em **uma única parcela**, devendo ser creditado em conta corrente específica para o projeto selecionado informada pela organização.

1.6.6 – Após o recebimento do recurso, a organização deverá iniciar imediatamente às ações inerentes ao projeto aprovado e após 60 dias deverá apresentar prestação de contas referente aos dois (02) primeiros meses de realização das ações. A Prestação de Contas deverá conter os seguintes relatórios:

A) Relatório Técnico Mensal das Ações Realizadas (orientações no item 12 C “vi”) - comprovação das atividades, tais como, descrição das atividades desenvolvidas, lista de presenças dos participantes (contendo data, horário, nome da atividade, local de realização, etc.), fotos, ou outros materiais que possam servir de comprovação da atividade realizada.

B) Prestação de Contas da utilização dos Recursos Financeiros de acordo com as orientações constantes nos itens 12 e 13 (Anexos), do presente edital.

C) No final do projeto, deverá também apresentar o **Relatório Final das Ações Desenvolvidas e Prestação de Contas Final da utilização dos Recursos Financeiros** (orientações no item 12 C “vii”), apontando os resultados alcançados, como também dados que demonstrem o impacto das ações executadas no território trabalhado (**apresentação descritiva** e com imagens fotográficas).

A apresentação dessa documentação tem por objetivo planejar a Política de DST/AIDS e monitorar a execução do projeto pelas Seções DST/AIDS e de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, as quais deverão analisar e aprovar as prestações de contas apresentadas.

1.6.7 – a remuneração destinada às despesas com pessoal **não poderá ultrapassar o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total repassado**. Deverá ser considerado como Despesa com Pessoal apenas o valor despendido exclusivamente com o pessoal diretamente relacionado ao projeto, tais como coordenadores, assistentes de coordenação, multiplicadores e Serviços de Terceiros Pessoa Física, que prestem serviços específicos, tais como assessoria, consultoria pontual ou permanente e hora aula, necessários ao desempenho de funções/atividades estritamente vinculadas à execução do projeto. **É vedado o pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição.**

1.6.8 – As despesas de capital (equipamentos e/ou material permanente), previstos no projeto não poderão ultrapassar o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total repassado.

1.7 – ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**É VEDADO:**

a) Transferir recursos para entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que estejam em mora, inadimplentes com outros contratos celebrados com as Coordenações Estaduais / Municipais e/ou com o Departamento Nacional de DST/ AIDS e Hepatites Virais, ou irregulares em qualquer das exigências legais;

b) Celebrar contratos com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham dígitos com dividas com o Poder Público ou que sejam inscritos nos bancos de dados públicos de proteção ao crédito;

c) Repassar despesas, a título de diárias e passagens, a colaboradores que estejam em débito com prestação de contas de benefícios concedidos para o mesmo fim, devendo, ainda, aquele que não prestou contas, devolver os recursos, acrescidos dos encargos legais;

d) Realizar depósito e aplicação de recursos de projetos em conta bancária particular;

e) Realizar despesas com multas decorrentes de pagamentos efetuados após a data de vencimento, bem como para cobrir taxas e/ou juros bancários decorrentes de saldo devido;

- f) Realizar pagamento de despesas realizadas em datas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do respectivo instrumento jurídico;
- g) Empréstimo de recursos da conta do projeto a outro projeto, outra instituição ou a qualquer um de seus dirigentes, pessoa física ou jurídica;
- h) Realizar despesa com água, energia elétrica, telefone, correio, aluguel, manutenção de veículo, combustíveis, lubrificantes, consertos, pneus e outros serviços de manutenção;
- i) Realizar despesas, a qualquer título, com pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição proponente;
- j) Pagamento de pessoal que tenha vínculo Municipal, Estadual ou Federal, com exceção dos casos previstos na legislação vigente. (Lei nº 12.017/2009 - Seção III - Art. nº 36 - § 3º e § 5º; Lei nº 10.539/2002 - art. 4º § único);
- k) Despesa com aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes e material de consumo);
- l) Despesa com pagamento antecipado a qualquer pretexto;
- m) Utilizar recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- n) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos (IN-STN nº 1 de 15.01.97 - artigo 8º - VII);
- o) Despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar (IN-STN nº 1 de 15.01.97 - artigo 8º - I);
- p) Remunerar uma pessoa por mais de uma atividade de coordenador e ou assistente de coordenação em um ou mais de um projeto financiado pela SMS.
- q) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a modificação do plano de trabalho pela administração pública;
- r) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

1.8 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS

1.8.1 – Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido **entre 06 e 10 meses**, contados a partir da data da liberação de recursos. No Anexo I deste edital deverá estar solicitado o prazo de realização do projeto.

2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 – Deverão integrar, obrigatoriamente, as propostas os seguintes anexos:

1 – PROPOSTA DE PROJETO ONG

2.2 – Os projetos deverão ser apresentados, pessoalmente, em formulário específico fornecido pelo Programa Municipal de DST/AIDS-SMS – João Pessoa/PB (Anexo I), em 04 (quatro) vias digitadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 – Os projetos deverão ser entregues na Seção de DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia **15/10/2014** das 08:00h às 17:00h, no seguinte endereço:

CTA Municipal – Seção de DST/Aids e Hepatites Virais
Rua Alberto de Brito, s/n, bairro Jaguaribe.
JOÃO PESSOA - PB
CEP: 58015-320
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2014

2.4 – A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

3 – CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Para habilitar-se na presente seleção, a instituição proponente deverá entregar, pessoalmente, em envelope lacrado a ser protocolado na Seção DST/AIDS e Hepatites Virais do Município de João Pessoa, localizada na Rua Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - PB CEP 58015-230 - Edital de Seleção nº 01/2014, os documentos abaixo relacionados:

§ 1º Observar os Requisitos exigidos no Art. 33 e Art. 34 da Lei nº 13019 de 31/12/2014.

3.1 CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO

3.1.1 Projeto digitado em 04 (quatro) vias, de acordo com o modelo de projeto do Anexo I do presente Edital, que se encontra disponibilizado no Portal do Município de João Pessoa, no link: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, impresso com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datado e assinado** pelo titular ou preposto da instituição;

3.1.2 – Estatuto Social da Instituição registrado em cartório e eventuais alterações;

§ 1º Requisitos Art. 33 da Lei nº 13019 de 31/12/2014:

Art. 33. Para poder celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3 – Cópia da Ata de Fundação da Entidade registrada em cartório;

3.1.4 – Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado; e cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.1.5 – Declaração de adimplência da ONG, fornecida pela Seção de DST/AIDS do Município de João Pessoa;

3.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.1.7 – A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

3.2 – REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

A instituição que tenha o projeto aprovado nesta seleção deverá apresentar, para formalização do convênio, no prazo de 07 (sete) dias a contar da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação, com exceção dos já apresentados no item 3:

3.2.1 – Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse do quadro dirigente atual da instituição; e relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

3.2.2 – Cópia da carteira de identidade e do CPF/MF do responsável legal (autorizado em estatuto da entidade) que assinará o instrumento jurídico a ser celebrado;

3.2.3 – Cópia do extrato da conta bancária aberta exclusivamente para depósito dos recursos do projeto;

3.2.4 – Cópias das Certidões Negativas de Débito (CND) atualizadas, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), INSS (Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), pela C.E.F. - FGTS (CRF - Consulta Regularidade do Empregador), Certidão Negativa de Débitos Municipais (PMJP), atendendo ao requisito deste edital item 1.6 “a” e item 3;

3.2.5 – Carta de Adimplência referente a contratos celebrados com a Secretaria de Saúde de João Pessoa.

4 – PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO EXTERNA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, composta de 03 (três) membros titulares e um (01) membro suplente igualmente indicados pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

4.1 – As indicações dos membros obedecerão como pressuposto, o critério de notório saber em sua área de atuação e serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1 Conforme estabelecido no Art. 27 § 1º e § 2º da Lei nº 13019 de 31/12/2014:

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 – Compatibilidade dos objetivos do projeto com as seguintes diretrizes do Departamento de DST/AIDS e hepatites Virais:

- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/AIDS e Hepatites Virais e outras DST;
- Promoção à saúde às pessoas vivendo com HIV/AIDS e hepatites virais;
- Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil no enfrentamento da epidemia de HIV/AIDS e hepatites virais e de outras DST;
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;
- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária, Projetos e Organizações no Município;
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Município de João Pessoa - PB;
- Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e AIDS e hepatites virais e áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

O julgamento dos projetos, a ser realizado pela Comissão, avaliará o respectivo conteúdo considerando os aspectos estabelecidos neste Edital. Após a avaliação, será atribuída nota a cada um dos itens conforme os critérios de pontuação definidos abaixo:

- 1) A pontuação informada em cada um dos subitens do tópico 7 poderá ser alcançada conforme atribuição da Comissão Julgadora, indo de 0,0 (zero) até a pontuação máxima informada em cada item;
- 2) A pontuação não ultrapassará o limite de 100 (cem) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.

7 – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

7.1.1 – Objetivo Geral do Projeto **10,0 pontos**
 Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item II.1 do projeto básico (Anexo I).

7.1.2 – Sumário Executivo do Projeto **10,0 pontos**
 Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

7.1.3 – Descrição da Situação, do Problema e do Público Prioritário **20,0 pontos**
 Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica e características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

7.1.4 – Antecedentes do Projeto **10,0 pontos**
 Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/AIDS.

7.1.5 – Integração com o SUS **20,0 pontos**
 Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS, buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto.

7.1.6 – Cronograma Físico **10,00 pontos**
 Descrever os procedimentos concernentes à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

7.1.7 – Monitoramento e Avaliação **10,0 pontos**
 Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

7.1.8 – Orçamento **10,0 pontos**
 Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o item 7.1.5. Persistindo o empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 7.1.3. Se ainda houver empate, caberá à Comissão Externa de Avaliação de Projetos resolver o impasse.

7.2 – A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pelo somatório das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

7.3 – Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 7.1.3. Persistindo o empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 7.1.3. Se ainda houver empate, caberá à Comissão Externa de Avaliação de Projetos resolver o impasse.

- **A nota mínima para classificação dos projetos é de 7,00 (sete) pontos.**

8 – CALENDÁRIO

8.1 – A data final para a entrega dos projetos para este processo seletivo será **15/10/2014**. **Não serão aceitos projetos cujo registro de protocolo indique data posterior à determinada neste Edital.**

8.2 – O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.4, serão disponibilizados no Portal do Governo Municipal: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, a partir do dia **31/10/2014**. O referido resultado também estará à disposição de todas as organizações interessadas para consulta na Seção de DST/AIDS e hepatites virais.

8.3 – As organizações aprovadas deverão apresentar a documentação, conforme exigido neste edital, no período de **31/10/2014 a 17/11/2014**.

8.4 – A partir de **20/11/2014, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde**, iniciar-se-ão os procedimentos de subscrição e emissão dos convênios e liberação dos recursos.

9 – MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

9.1 – Os projetos aprovados para efetivação dos convênios serão monitorados técnica e financeiramente pelas áreas competentes da Seção de DST/AIDS e Hepatites Virais da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa por meio dos instrumentos dispostos no Convênio.

10 – SALDO

Caso seja detectado saldo financeiro no final da execução do projeto, o saldo remanescente será devolvido para a SMS – Seção de DST/AIDS, ou caso solicitado, com antecedência mínima de 30 dias, poderá ser utilizado pela ONG em ações complementares, voltadas ao objeto do seu Projeto, ou revertido para outras ações do PAM na execução de ação estratégica conjunta das Instâncias Representativas do Movimento Aids em João Pessoa. Contudo, deverá haver prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através da Seção DST/AIDS e hepatites virais.

11 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que se apresentarem neste Edital, serão da competência da Comissão Externa de Avaliação de Projetos.

12 – PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS

Os projetos selecionados, cujos convênios tenham sido firmados com a SMS, com recebimento de recursos, deverão apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira, conforme indica o item 1.6.6.

a) A Prestação de Contas da Realização do Projeto conforme convênio está condicionado às seguintes indicações:

- i. A prestação de contas consiste no detalhamento dos gastos realizados, segundo os formulários (modelos) que constam dos anexos da Prestação de Contas, deverá ser apresentada à Seção DST/AIDS e hepatites virais, nos prazos indicados no Termo de Convênio;
- ii. A Prestação de Contas deve ocorrer bimestralmente e na forma consolidada quando do término da realização do objeto deste convênio;
- iii. A Prestação de Contas deverá ser feita para cada projeto;
- iv. Os documentos comprobatórios dos gastos realizados (notas fiscais, faturas, recibos), deverão obrigatoriamente ser emitidos em nome da OSC/ONG correspondente ao Termo de Convênio celebrado e dentro do período de repasse, não devendo conter rasuras;
- v. Cada comprovante de despesa deverá indicar o número do cheque por intermédio do qual foi efetivado o pagamento, **apresentando a cópia do cheque emitido.**
- vi. **Não serão aceitas Prestações de Contas (Relatórios e/ou documentação comprobatória) apresentadas com encadernação (espiral ou outras).**

b) Pagamentos:

- i. Todos os pagamentos só poderão ser feitos após a disponibilidade do recurso em conta corrente;
- ii. Todo pagamento deve ser feito com cheque nominal e posterior à realização do serviço prestado e ou material fornecido mediante a entrega do documento correspondente (recibos e Nota fiscal conforme o caso);
- iii. O recurso só poderá ser utilizado dentro do Prazo de Vigência do Termo de Convênio e Termo Aditivo;
- iv. Pessoa Física ou Jurídica só poderá ser remunerada após o serviço prestado ou a entrega do material, que deverá ser verificado se está em conformidade com o solicitado;

c) A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:

- i. Relação de pagamentos – Anexo 2 – Relatório Financeiro de Prestação de Contas (com seus anexos);
- ii. Extratos bancários completos, onde possa ser verificada a movimentação exclusiva dos recursos repassados pela SMS;
- iii. Apresentar, com cada documento de despesa, a cópia do cheque original emitido correspondente;
- iv. As segundas vias ou cópias dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, Termo de Referência, e outros comprovantes, além dos respectivos “processos” de compras), Relação/Declaração de distribuição de passes/vale transporte devem receber o carimbo “conforme original”, identificando-se o responsável legal, que deve subscrever o ato;
- v. A documentação comprobatória da despesa deverá estar quitada pelos fornecedores respectivos (carimbos “pago”, “recebido” ou “recebemos”). O recibo apresentado pelo fornecedor do serviço/material deve ser timbrado (constar dados de identificação da pessoa jurídica, como nome, CNPJ, endereço completo);
- vi. Relatórios do SEFIP - Declaração para a Previdência Social (RE) e ISS ONLINE TOMADOR – LIVRO FISCAL – mês de referência (onde consta a relação de Prestadores de Serviços individualizada por prestador, valor base de cálculo, ISS destacado) ou Nota Fiscal de Serviço Avulsa e correspondente comprovante de quitação do ISS;
- vii. Relatório Técnico Mensal – Apresentar para cada mês de atividade relatório descrevendo as ações desenvolvidas no período, anexando-se a documentação comprobatória, tais como lista de presença (constar data de realização) em reuniões, oficinas, eventos, visitas, materiais aplicados, fotos, etc.;
- viii. Relatório Final do Projeto – Descrever os Objetivos do projeto, as Atividades Desenvolvidas (quadro comparativo por atividade: Ação prevista / Ação realizada), os Resultados Alcançados, as Dificuldades encontradas na realização do projeto e Considerações Finais;
- ix. Comprovante do depósito bancário à SMS, referente à devolução do saldo não utilizado. Esta devolução deverá ser feita apenas quando da prestação de contas final do projeto;
- x. A documentação comprobatória da despesa deve ser emitida sem rasuras, estar devidamente atestada e dentro do prazo de vigência do Termo de Convênio. Evitar informações complementares manuscritas (próprio punho); utilizar meio mecanizado (digitado/datilografado). O “Atesto” a ser declarado nesta documentação deve ser feito conforme modelo Anexo 4;
- xi. A documentação original das prestações de contas ficará em poder da OSC/ONG e deverá ser guardada de forma organizada, para ser consultada a qualquer tempo (mínimo 5 anos).

12.1 DESPESAS COM PESSOAL

- Serviços de Coordenação, Assistente de Coordenação e Multiplicador.
 - Serviços de Terceiros Pessoa Física: Consultoria, Assessoria, hora/aula, apoio administrativo ou qualquer outra prestação de serviço pontual.
- a) Os pagamentos deverão ser realizados em conformidade com os valores aprovados no orçamento do projeto mediante cheque nominal pelo valor líquido e formalizado por meio de:
- i. Recibo de Prestação de Serviços (RPS) – Anexo 5 – (seguir o modelo, com o destaque Valor Bruto, Desconto do INSS, ISS, Valor Líquido, prestador do serviço função e atividade desenvolvida no projeto);
 - ii. Termo de Referência Anexo 6;
 - iii. Todo pagamento efetuado para prestação de serviços (pessoa física) sofrerá os seguintes descontos: ISS (Imposto sobre Serviços), INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte);
 - iv. **São exceções ao acima estabelecido:**
 - 1. ISS – O prestador de serviço que estiver inscrito como profissional autônomo, devidamente regulamentado no cadastro de contribuinte do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, mediante comprovação de inscrição válida e atualizada (CICA), comprovando quitação da contribuição anual (Carnê ISS Anual em dia); ou comprovação de isenção.
 - 2. INSS – Caso o prestador de serviço já seja contribuinte qualificado como autônomo e já tenha contribuído sobre o teto máximo da contribuição;
 - 3. IRRF – Não incidirá caso o contribuinte não atinja a faixa de incidência do imposto conforme tabela progressiva de IRRF da Receita Feral do Brasil em vigor;
 - v. O valor total das retenções realizadas para cada tributo será recolhido por meio de guias específicas (GPS, DAM, DARF), devendo-se emitir cheque para quitação dessas contribuições, que devem corresponder exatamente ao valor retido por tipo de contribuição referente aos serviços prestados pelo convênio;
 - vi. O recolhimento da Previdência Social parte empresa (Patronal), que corresponde a 20% sobre o valor de serviços prestados, deverá ser quitado pela Entidade (não utilizar recurso do convênio para quitação desses valores).

12.2 DESPESAS DIVERSAS

- Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
- Aquisição de Materiais e Equipamentos.

12.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos mediante cheque nominal e formalizado por meio de:

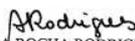
- i. “Atesto” (carimbo), que deve ser colocado na face do documento, consistente em validar ou certificar no documento a efetiva prestação dos serviços mencionados no Recibo, devendo ser dado pelo responsável OSC/ONG; utilizar o modelo constante do Anexo 4;
- ii. Relação de bens adquiridos (máquinas, equipamentos e materiais permanentes) – Anexo 3;
- iii. Declaração de distribuição de passes de ônibus ou bilhetes eletrônicos – Anexo 7. A entidade responsabilizar-se-á pela distribuição dos passes, indicando os profissionais (usuários) beneficiados e a função/atividade exercida conforme previsto no Projeto. O anexo 7.1 é o modelo, a ser usado, de controle de entrega dos passes onde o usuário assina atestando o recebimento/uso dos vales;
- iv. Para aquisição de qualquer material ou serviço, deverá, preliminarmente, ser efetuada “Pesquisa de Preços”/“Solicitação de Proposta” com no **mínimo 03(três)** fornecedores, contendo o detalhamento do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado. Utilizar o modelo “Pesquisa de Preços” – Anexo 8;
- v. Para analisar as propostas de preços recebidas (**mínimo de 03**), a OSC/ONG deverá utilizar o modelo “Quadro Comparativo de Preços” – Anexo 9;
- vi. A compra de cada item do material ou serviço deverá ser feita com o fornecedor que apresentar o menor preço (por item) para o fornecimento do mesmo material/serviço, sem comprometer-se a qualidade, especificado no documento de “Pesquisa de Preços”/“Solicitação de Proposta”;
- vii. Para autorizar o fornecimento do material ou da prestação de serviços, a OSC/ONG deverá utilizar o modelo “Autorização de Fornecimento” – Anexo 10;
- viii. O pagamento deverá ser feito, mediante cheque nominal, ao respectivo fornecedor/prestador de serviços;
- ix. As tarifas bancárias não podem ser pagas com o recurso do convênio (IN-STN nº 1 de 15.01.97 - artigo 8º - VII). Como estas despesas são debitadas diretamente da conta corrente do projeto, a Entidade deverá restituir o valor debitado, mês a mês, ou na prestação de contas final do projeto.

12.3 FORMA DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO

- i. Ao finalizar o convênio e durante a apresentação da prestação de contas final do projeto, se for detectado saldo de recursos na conta do convênio, estes valores deverão ser devolvidos à conta corrente da SMS, conta específica da Seção DST/AIDS, de onde se originou o recurso. Desta forma a OSC/ONG deverá informar o ocorrido à Seção DST/AIDS solicitando o número da conta para proceder à devolução do recurso;
- ii. O comprovante do depósito realizado deverá ser encaminhado por meio de cópia anexada na Prestação de Contas Final do Convênio, encaminhando-se, outrossim, o extrato onde está demonstrado a saída do recurso da conta corrente do projeto, finalizando com saldo zero (0,00).

13 - ANEXOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Anexo 2 Relatório Financeiro (anexo complementar 2.1)
- Anexo 3 Relação de Bens Adquiridos (Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes)
- Anexo 4 Modelo para Confeção de Carimbos de Atesto
- Anexo 5 Recibo de Prestação de Serviços (RPS)
- Anexo 6 Termo de Referência
- Anexo 7 Declaração de Distribuição de Passes ou Bilhetes Eletrônicos (anexo complementar 7.1)
- Anexo 8 Solicitação de Pesquisa de Preços
- Anexo 9 Quadro Comparativo de Preços
- Anexo 10 Autorização de Fornecimento


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-230/2014.

Objeto: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação, com fulcro no aprimoramento do desempenho das atividades dos guardas civis municipais, conforme o programa de segurança pública com cidadania, embasados pelo plano de trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública- SENASP/MJ, atendendo as condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Processo: 2014/030245.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-048/2014.

Signatários: Secretário de Segurança urbana e cidadania- SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa

Sr. Valdeci Ramos dos Santos pela Fundação de Educação Tecnol.e Cultural da Paraíba- FUNETEC.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Convênio |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
| 26.101.06.181.5001.1159 | 3.3.90.39 | 05 | SENASP/MJ n° 793464/2013 |

Data da assinatura: 13/08/2014.

Replicado por incorreção


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-241/2014.

Objeto: Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Creche El Shadai.

Processo: 2014/027331.

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-020/2014.

Signatários: Secretário de Administração-SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Educação- SEDEC, o Sr. Luiz de Sousa Junior e a Sra. Maria do Socorro Madruga Bezerra Cavalcanti, proprietária do imóvel situado na Av. Capitão José Pessoa, 111, Jaguaribe-João Pessoa/PB.

Vigência: 12 (doze) meses, vigendo do dia 18/08/2014 à 17/08/2015.

Valor Mensal: R\$ 3.200,18 (três mil, duzentos reais e dezoito centavos).

Valor Total: R\$ 38.402,16 (trinta e oito mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.12.361.5001.2354 | 3.3.90.36 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 18/08/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-267/2014.

Objeto: Aquisição de notebooks.

Processo: 2014/060481.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 025/2013 – PP n.º 025/2013/EMLUR.

Signatários: Secretário de Administração- SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Adilson da Silva Paulino pela empresa Adilson da Silva Paulino- ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 21.520,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 06.104.04.126.5001.2175 | 4.4.90.52 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 05/09/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-269/2014.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SECOM.

Processo: 2014/029492.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 026/2014.

Signatários: Secretário de Administração-SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária Adjunta de Comunicação Social- SECOM, a Sra. Veruschka Verovna Venancio Correia Lima e o Sr. Eduardo Lavieri pela empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Mensal: R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 05/09/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-270/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da SETRAB.

Processo: 2014/052720.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 047/2013 – Pregão Presencial n.º 048/2013.

Signatários: Secretário do Trabalho, produção e renda, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Eduardo Lavieri pela empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Mensal: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Valor Total: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 21.303.11.333.5379.2751 | 3.3.90.39 | 00 | SETRAB |

Data da assinatura: 03/09/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-284/2014.

Objeto: Aquisição de material gráfico destinado à SEDES.

Processo: 2014/026119.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 018/2013 – PP n.º 018/2013/EMLUR.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Rafael de Souza Silva pela empresa RS Recorte Impressão Serigráfica LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 108.450,00 (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 14.302.08.243.5164.4124 | 3.3.90.30 | 27 | SEDES |
| 14.302.08.244.5422.2937 | | | |
| 14.302.08.301.5560.4370 | | | |
| 14.302.08.243.5164.4025 | | | |

Data da assinatura: 09/09/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-285/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de lanche, almoço self-service, almoço tipo quentinha, café da manhã e jantar, para atender as necessidades da SEMHAB, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2014/066796.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 002/2014 – PP n.º 064/2013/SEAD.

Signatários: Secretária de Habitação Social- SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. João Junior Neves de Freitas pela empresa Trincheiras Industria e Comercio de Alimentos LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 64.606,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 24.102.04.122.5001.2695 | 3.3.90.30 | 00 | SEMHAB |

Data da assinatura: 08/09/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-293/2014.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2014/036846.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 010/2014 – PP n.º 029/2013/SEDEC.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. José Rodson Maciel Junior pela empresa Distribuidora Brazmac LTDA-ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 362.554,20 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|--|---------------------|-------------------|------------|
| 14.302.08.241.5157.2718 14.302.08.242.5154.2721 14.302.08.243.5164.2722 14.302.08.243.5164.4025 14.302.08.243.5164.4124 14.302.08.244.5422.2937 14.302.08.244.5541.4298 14.302.08.301.5560.4370 | 3.3.90.30 | 27 | SEDES |

Data da assinatura: 09/09/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 313/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2013 DO CONTRATO Nº 287/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato, oriundos do SUS, são os seguintes:
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde – desenvolvidas pelas equipes de saúde da família; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de **R\$ 909,34 (novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será **por 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): PAULO FILHO RODRIGUES

DATA DA ASSINATURA: 03.12.2013


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 346/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 011/2013 DO CONTRATO Nº 220/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato, oriundos do SUS, são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde – desenvolvida pelas equipes de saúde da família; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 464,34 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será **por 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NEUZA DE NOVAIS FEITOSA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2013


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 133/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2014 DO CONTRATO Nº 271/2011 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414. 2871 –Rede Conveniada/Contratada/Suplementar- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

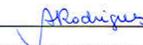
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses, iniciando- se a partir de 18 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se conveniente para as partes, conforme faculta o art. 57 II, da Lei de Licitações.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LABORATORIO SERVICIT LTDA

DATA DA ASSINATURA: 08.07.2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Mônica Rocha Rodrigues
Secretária Adjunta de Saúde
de João Pessoa/PB
Matrícula N° 73.817-4

EXTRATO N° 136/2014 DO TERMO ADITIVO N° 003/2014 DO CONTRATO N° 269/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414. 2871 –Rede Conveniada/Contratada/Suplementar- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses, iniciando- se a partir de 18 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se conveniente para as partes, conforme faculta o art. 57 II, da Lei de Licitações.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): RAULY DE BARROS PINTO

DATA DA ASSINATURA: 08.07.2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Mônica Rocha Rodrigues
Secretária Adjunta de Saúde
de João Pessoa/PB
Matrícula N° 73.817-4

EXTRATO N° 135/2014 DO TERMO ADITIVO N° 004/2014 DO CONTRATO N° 270/2011 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414. 2871 –Rede Conveniada/Contratada/Suplementar- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

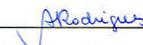
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses, iniciando- se a partir de 18 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se conveniente para as partes, conforme faculta o art. 57 II, da Lei de Licitações.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 08.07.2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Mônica Rocha Rodrigues
Secretária Adjunta de Saúde
de João Pessoa/PB
Matrícula N° 73.817-4

EXTRATO N° 137/2014 DO TERMO ADITIVO N° 003/2014 DO CONTRATO N° 274/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414. 2871 –Rede Conveniada/Contratada/Suplementar- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses, iniciando- se a partir de 18 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se conveniente para as partes, conforme faculta o art. 57 II, da Lei de Licitações.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA DR. ELY CHAVES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 08.07.2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Mônica Rocha Rodrigues
Secretária Adjunta de Saúde
de João Pessoa/PB
Matrícula N° 73.817-4

EXTRATO N° 138/2014 DO TERMO ADITIVO N° 003/2014 DO CONTRATO N° 272/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414. 2871 –Rede Conveniada/Contratada/Suplementar- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses, iniciando- se a partir de 20 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se conveniente para as partes, conforme faculta o art. 57 II, da Lei de Licitações.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LAPAE- LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES ESPECIALIZADAS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 08.07.2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR

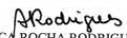
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Mônica Rocha Rodrigues
Secretária Adjunta de Saúde
de João Pessoa/PB
Matrícula N° 73.817-4

EXTRATO N° 220/2014
PROCESSO 12.874/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N° 10.015/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática; 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|---|----------------------|
| 10.106/2014 | CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | R\$ 3.840,78 (três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) | 20 de agosto de 2014 |
| 10.107/2014 | CIRURGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA | R\$ 91.101,30 (noventa e um mil, cento e um reais e trinta centavos) | 20 de agosto de 2014 |
| 10.108/2014 | D-OXXI NORDESTE LTDA-ME | R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) | 20 de agosto de 2014 |
| 10.109/2014 | EQUIPMED COM. DE PROD. MED. E SERV. DE MANUT. EM MÁQ. E APARELHOS LTDA-EPP | R\$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais) | 20 de agosto de 2014 |
| 10.110/2014 | INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP | R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) | 20 de agosto de 2014 |
| 10.111/2014 | MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA | R\$ 54.788,15 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) | 20 de agosto de 2014 |
| 10.112/2014 | NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | R\$ 412.150,00 (quatrocentos e doze mil e cento e cinquenta reais) | 20 de agosto de 2014 |
| 10.113/2014 | PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA | R\$ 263.952,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais) | 20 de agosto de 2014 |
| 10.114/2014 | W. FELIPE DA SILVA-ME | R\$ 94.918,20 (noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos) | 20 de agosto de 2014 |


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

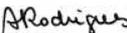
EXTRATO N.º 227/2014
PROCESSO 14.995/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE III**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.050/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática:
13.301.10.302.5005.4280 – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity – CHMGTB;
13.301.10.302.5005.4290 – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel – HMSI;
13.301.10.302.5005.4279 – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina – HVMV;
13.301.10.302.5005.4289 – Manter e Implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|--|----------------------|
| 10.117/2014 | PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA | R\$ 18.489,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) | 22 de agosto de 2014 |


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 236/2014 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2014 DO CONTRATO N.º 044/2014 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

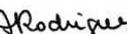
A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ANA PAULA FÉLIX PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2014


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 237/2014
PROCESSO 14.995/2014

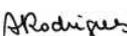
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE LABORATÓRIOS OFICIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.048/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática:

- 13.301.10.301.5005.4287 – ATENÇÃO BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO E ASSISTENCIA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--------------------------------------|--|------------------------|
| 10.121/2014 | FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR - FURP | R\$ 2.430.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais) | 05 de setembro de 2014 |


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 251/2014
PROCESSO 12.848/2014

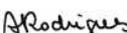
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO DE TERAPIA SUBSTITUTIVA RENAL A SER REALIZADA EM PACIENTES INTERNADOS EM UTI NOS HOSPITAIS SANTA ISABEL E COMPLEXO DE MANGABEIRA, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE UM ANO COM EQUIPAMENTOS, INSUMOS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA O TRATAMENTO NO LEITO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.055/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302.5005.4290 – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL – HMSI;
- 13.301.10.302.5005.4280 – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY – CHMGTB

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|--|------------------------|
| 10.132/2014 | CLINEPA – CLINICA DE NEFROLOGIA DA PARAIBA LTDA | R\$ 1.344.000,00 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais) | 10 de setembro de 2014 |


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 267/2014
PROCESSO 17361/2014

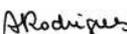
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2012, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5026.2055- Implementar e Manter as Ações de Saúde no Município de João Pessoa;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo;

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|----------|---|---|------------------------|
| 054/2014 | PROTECH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA | R\$ 414.259,30 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) | 12 de setembro de 2014 |


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 268/2014
PROCESSO 17.361/2014

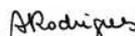
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5026.2055- Implementar e Manter as Ações de Saúde no Município de João Pessoa;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo;

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|----------|--|---|------------------------|
| 053/2014 | CIRURGIA EFETIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | R\$ 2.228.728,60 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) | 12 de setembro de 2014 |

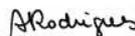

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 269/2014
PROCESSO 17.361/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055- Implementar e Manter as ações de saúde no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo;

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|----------|--|--|------------------------|
| 055/2014 | BIOTEC COMERCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA | R\$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais) | 12 de setembro de 2014 |

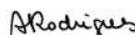

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 270/2014
PROCESSO 17.361/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055- Implementar e Manter as ações de saúde no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo;

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|----------|---------------------------|--|------------------------|
| 056/2014 | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA | R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais) | 12 de setembro de 2014 |

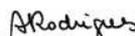

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 271/2014
PROCESSO 17.361/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055- Implementar e Manter as ações de saúde no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo;

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|----------|--|---|------------------------|
| 057/2014 | CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 216.100,00 (duzentos e dezesseis mil e cem reais) | 12 de setembro de 2014 |

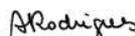

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 272/2014
PROCESSO 17.361/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055- Implementar e Manter as ações de saúde no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo;

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|----------|--|--|------------------------|
| 058/2014 | TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA | R\$ 185.098,50 (cento e oitenta e cinco mil noventa e oito reais e cinquenta centavos) | 12 de setembro de 2014 |


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 273/2014
PROCESSO 17.361/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055- Implementar e Manter as ações de saúde no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo;

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|----------|---------------------------------|--|------------------------|
| 059/2014 | BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA | R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) | 12 de setembro de 2014 |


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB

Extrato de Contrato

| | |
|---|--------------------|
| Contrato: 020/2014 | Processo: 942/2014 |
| Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM | |
| Contratada: GDDOC - GERENCIAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS LTDA - CNPJ: 04.346.361/0001-45 | |
| Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 | |
| Assinatura em: 05/09/2014 | |
| Vigência: 31/12/2014 | |
| Finalidade/objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para desenvolver o sistema de desenvolvimento e manutenção eletrônico de documentos GED existente neste Instituto de Previdência do Município de João Pessoa-IPMip | |
| Fonte de Recursos Orçamentária: IPM | |
| Atividade: - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais 09.122.5001.2603 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento: 25 - Manutenção de Software; Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários. | |
| Valor: R\$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) | |


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº 003/2014

Instrumento: Adesão à Ata de Registro e Preços nº 039/2013, referente ao Pregão Presencial nº 037/2013, da Secretaria de Municipal de Administração de João Pessoa;

Objeto: Aquisição Material de Limpeza;

Partes: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa e as empresas: 1- UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-CNPJ: 17.318.988/0001-34, nos seguintes itens: 17 (R\$ 91,00), 33 (R\$ 4.850,00), 46 (R\$ 150,00), 49 (R\$ 295,00), 78 (R\$ 636,00), 80 (R\$ 69,50), 100 (538,80), 115 (R\$ 357,00), 123 (R\$ 690,00), 132 (640,00), 139 (R\$ 600,00), 166 (R\$ 1.490,00), 168 (R\$ 118,80), 195 (R\$ 849,00), 207 (R\$ 387,00) e 209 (R\$ 70,00), perfazendo o valor total de R\$ 11.832,10 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

2- RAFAELA FERNANDES RAMOS – CNPJ: 14.458.916/0001-02, no item: 121 (R\$ 1.960,00), no valor total de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Processo nº 409/2014 (IPMjp)

Recursos Financeiros:

Ação: Manter e Implementar os serviços Administrativos Gerais

09.122.5001.2603 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento: 25 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

João Pessoa, 08 de setembro de 2014


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

TERMO DE ADESÃO POSTERIOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IMPjp, adere à Ata de Registro de Preços nº 039/2013, modalidade Pregão Presencial nº 037/2013, realizado pela Secretaria de Administração do Município de João Pessoa – SEAD, na condição de órgão carona, conforme requerido através do ofício nº 179/2014 – SUPER/IPMjp, para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades deste Instituto de Previdência.

Empresa Vencedora: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 17.318.988/0001-34, nos seguintes itens: 17 (R\$ 91,00), 33 (R\$ 4.850,00), 46 (R\$ 150,00), 49 (R\$ 295,00), 78 (R\$ 636,00), 80 (R\$ 69,50), 100 (538,80), 115 (R\$ 357,00), 123 (R\$ 690,00), 132 (640,00), 139 (R\$ 600,00), 166 (R\$ 1.490,00), 168 (R\$ 118,80), 195 (R\$ 849,00), 207 (R\$ 387,00) e 209 (R\$ 70,00), perfazendo o valor total de R\$ 11.832,10 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Empresa Vencedora: RAFAELA FERNANDES RAMOS – CNPJ: 14.458.916/0001-02, no item: 121 (R\$ 1.960,00), no valor total de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

Ação: Manter e Implementar os serviços Administrativos Gerais

09.122.5001.2603 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento: 25 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

João Pessoa, 08 de setembro de 2014


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-125/2014

Dispensa de Licitação n.º 04-010/2014

Processo Administrativo n.º 2014/011161

Para fins de retificação do Contrato n.º 04-125/2014, referente à AQUISIÇÃO DE UM SWITCH 24 PORTAS GIGA, firmado com a empresa DWH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA., contratada através de Dispensa de Licitação n.º 04-10/2014 – Processo Administrativo n.º 2014/011161, realiza-se, através do presente termo, as alterações abaixo:

| | |
|---------------------|---|
| Onde se lê: | Leia-se: |
| “DESTINADAS À UMTI” | “DESTINADAS AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CAM” |

Vigência: Os efeitos desta alteração retroagem à data da assinatura do contrato, ou seja, 07.04.2014.

Republicado por incorreção.

João Pessoa, 05 de setembro de 2014.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-144/2014

Pregão Presencial n.º 04-002/2014

Processos Administrativos n.º 2013/112027 e 2013/112025

O Secretário de Administração – SEAD, no uso de suas atribuições e de ofício, para fins de retificação do Contrato n.º 04-144/2014, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), com a empresa MINI MERCADO UNIAO LTDA, para a Secretaria de Administração - SEAD, contratada através do Pregão Presencial n.º 04-002/2014 – Processo Administrativo n.º 2013/112027 e 2013/112025, realiza-se através do presente termo, a **exclusão da tabela do contrato em epígrafe e a inclusão da tabela corrigida abaixo discriminada e valor total:**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|------------|--|--------------|--------|----------------|-------------|
| 20 | 1040302002 | BATATA DOCE (IN NATURA) | MINI MERCADO | 192 KG | R\$ 1,47 | R\$ 282,24 |
| 36 | 1040301084 | TOMATE FRESCO, RESISTENTES E UNIFORMES. PRODUTO: TOMATE IN-NATURA | MINI MERCADO | 144 KG | R\$ 3,17 | R\$ 456,48 |
| 71 | 1040301113 | ARROZ PARBOLIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, COM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KIKA | 300 KG | R\$ 2,09 | R\$ 627,00 |
| 81 | 1040319010 | SAL IODADO, REFINADO BENFICADO E ISENTO DE SAIS DE CALCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGANICAS AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZINDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMB. PRIMARIA PACOTES COM 1 KG. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERA TER VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A VENCER. | PUREZA | 100 KG | R\$ 0,79 | R\$ 79,00 |
| 85 | 1040301056 | ALHO NACIONAL GRAÚDO | ESTRELA | 24 KG | R\$ 12,95 | R\$ 310,80 |
| 90 | 1040301005 | ABOBORA | MINI MERCADO | 100 KG | R\$ 1,87 | R\$ 187,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.942,52 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) | | | | | | |

| | |
|---|--|
| Onde se lê: | Leia-se: |
| CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL | CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL |
| RS 3.609,56 (Três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) | RS 1.942,52 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) |

Vigência: Os efeitos desta alteração retroagem à data da assinatura do contrato, ou seja, 30/04/2014.

João Pessoa, 11 de setembro de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 242/2012

Processo Administrativo nº 2013/082823

Modalidade: Dispensa n.º 077/2012

Para fazer face à substituição de classificação orçamentária constante da Cláusula quarta do Contrato n.º 242/2012, para o exercício 2014 conforme QDD para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA CRISTINA ROLIM MACHADO**, firmado com a LOCADORA **ALDEIAS SOS BRASIL**, o presente APOSTILAMENTO ao contrato em epígrafe realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

| Dotação a Excluir: | Dotação a Incluir |
|-------------------------|-------------------------|
| 16.101.04.122.5001.2325 | 16.101.12.361.5001.2354 |

Fundamento Legal: Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993; Processo nº 2014/079702, Ofício nº 0936/2014 –SEDEC e Parecer Jurídico nº 0376/2014 ASJUR/COPEL.

João Pessoa, 04 de agosto de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPESA DE LICITAÇÃO N.º 044/2014

Processo nº 942/2014

Contratação de empresa especializada para desenvolver o sistema de desenvolvimento e manutenção eletrônico de documentos GED existente neste Instituto de Previdência do Município de João Pessoa-IPMjp, com o intuito de cumprir as novas demandas de serviços de envio de documentos ao Tribunal de Contas-TCE-PB, pelo período até 31/12/2014, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2014, fundados em parecer da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência e em conformidade com o disposto no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acolho o parecer, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da Empresa: **GDDOC GERENCIAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS LTDA**, CNPJ: **04.346.361/0001-45**, pelo valor global de R\$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

João Pessoa, 04 de setembro de 2014


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO – CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 103-1-20-000411-1/2014

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa

CONTRATADA: MEGAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo.

INSTRUMENTO: Contrato nº 20/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.30.01

VALOR GLOBAL: R\$ 4.907,40 (quatro mil novecentos e sete reais e quarenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 21, 23, 27, 28, 33, 34, 36, 38, 39, 40 e 41, descritos no Lote 03.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

João Pessoa, 17 de setembro de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 103-1-20-000411-1/2014

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO n.º 01/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal De João Pessoa

CONTRATADA: WANDERLY SOARES DE SOUZA-EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo.

INSTRUMENTO: Contrato nº 18/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.30.01

VALOR TOTAL: R\$131.561,78 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo R\$26.682,28 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) referente aos itens 02, 06, 09, 10, 14, 18, 23 e 24, descritos no Lote 01; R\$14.660,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais) referente aos itens 01, 03, 05, 06 e 07, descritos no Lote 02; R\$31.629,50 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) referente aos itens 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 32 e 35, descritos no Lote 03; e R\$58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais) referente aos itens 01, 02, 03 e 04 descritos no Lote 04.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

João Pessoa, 17 de setembro de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa